



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

publicado nos termos do artigo 5º  
"IN-FIN" da lei orgânica do município  
Campo Limpo de Goiás 27/ DEZ/ 2007

**LEI Nº 144, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

*[Assinatura]*  
Serviço de Expediente

**Autoriza a concessão de abono aos  
professores da rede municipal de  
ensino e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou  
e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial no valor de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE  
GOIÁS**, em 27 de Dezembro de 2007.

**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*